



PARECER DO COMITÊ DE ENFRENTAMENTO  
AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19)

De acordo com a nota técnica Nº 18/2020/SEI/GIALI/GGFIS/DIRE4/ANVISA, bem como o Boletim Epidemiológico07 do Ministério da Saúde publicados em 06 de Abril de 2020, os quais tem o objetivo de orientar respectivamente os serviços de fornecimento e manipulação de alimentos e as autoridades de saúde no que diz respeito as medidas restritivas para o controle da doença.

Estes documentos destacam a importância da higiene das mãos e dos ambientes de trabalho, equipamentos e utensílios, avaliação da saúde do trabalhador, conduta pessoal, distanciamento físico, além do controle de matéria-prima e transporte de produtos.

Considerando o Plano detalhado apresentado pelos proprietários de restaurantes do Município de São João de como será o fluxo de atendimento aos clientes, as medidas de prevenção a transmissão do Coronavírus, e levando em conta os condicionantes econômicos do município, este comitê tem parecer favorável a abertura dos restaurantes mediante a adoção e cumprimento das medidas abaixo descritas:

- O funcionamento deste estabelecimento deverá ser limitado das 11:00 as 14:00 para o serviço de *buffet*, sendo que no período noturno será permitido o serviço de *delivery* até as 22:00;
- Funcionário controlando o fluxo de entrada de pessoas, bem como disponibilizando e garantindo a higienização das mãos com álcool 70° e o distanciamento de pelo menos 1,5 metro na fila de espera em lado externo, sem necessidade de fornecimento de luvas para os clientes;
- A capacidade de ocupação não poderá exceder 50%;
- Manter distanciamento entre as mesas de forma intercalada, sendo uma ocupada, outra desocupada.
- Limitar 2 pessoas por mesa, caso estes não sejam da mesma família;
- Só poderão adentrar ao restaurante clientes que estiverem fazendo uso de máscara, a qual só poderá ser retirada na mesa enquanto estiver fazendo refeição;

Geo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO  
Fundo Municipal de Saúde de São João

CNPJ 08.993.221/0001-10 ESTADO DO PARANÁ

E-mail – [secsaudesaojoao@sudonet.com.br](mailto:secsaudesaojoao@sudonet.com.br) -Fone Fax: (46) 3533-1618

- Disponibilizar pia com sabonete líquido e papel toalha para os clientes fazer lavagem das mãos antes de servir no *buffet* (podendo ser no sanitário do estabelecimento)
- Disponibilizar e garantir o uso de álcool em gel para todos os clientes antes de se servir no *buffet*;
- Os talheres deverão estar acondicionados em embalagem individual;
- Os clientes, usando máscara servir-se-ão no *buffet*, um por vez, sendo que o subsequente somente ingressara na área do *buffet* quando o cliente anterior deixar o espaço na balança constante no final do *buffet*;
- Obrigatório a higienização das mesas com álcool líquido 70° após a desocupação da mesa por cada cliente;
- Higienização de bancadas com álcool líquido 70° e para pisos e sanitários utilizar uma solução de hipoclorito na proporção de 50ml de água sanitária (na concentração entre 2% a 2,5%) para cada litro de água;
- Deverá ser obrigatório o uso de máscara e gorro pelos colaboradores;
- Disponibilização de álcool gel 70° para os colaboradores, em todos os setores do restaurante;

Este comitê também tem parecer favorável a abertura de bares mediante a adoção de cumprimento das medidas abaixo relacionadas:

- O funcionamento deverá ser limitado das 08:00 as 18:00;
- Será permitido a ocupação de no máximo 4 pessoas, incluindo proprietário e/ou colaboradores;
- Vedada a entrada de pessoas acima de 60 anos de idade;
- Não será permitido quaisquer tipos de jogos (baralho, sinuca, bocha);
- Deverá ser obrigatório o uso de máscara pelos colaboradores;
- Disponibilizar e garantir a higienização das mãos com álcool gel 70° ao adentrar ao estabelecimento;
- Higienização de balcões e mesas com álcool líquido 70° e para pisos e sanitários utilizar uma solução de hipoclorito na proporção de 50ml de água sanitária (na concentração entre 2% a 2,5%) para cada litro de água;
- Manter distanciamento entre as mesas.

*Caro*

*Profm*  
*Jo*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO  
Fundo Municipal de Saúde de São João

CNPJ 08.993.221/0001-10 ESTADO DO PARANÁ  
E-mail – [secsaudesaiojoao@sudonet.com.br](mailto:secsaudesaiojoao@sudonet.com.br) -Fone Fax: (46) 3533-1618

São João, 17 de abril de 2020

Deise M. R. Gasparetto *Deise m. r. Gasparetto*  
Geandra M Aragão *Geandra M. Aragão*  
Ivan Carlos Carpenedo  
Izabella Luiza Padilha *Izabella Luiza Padilha*  
Leandro Richeski  
Liliane Martins Zanini  
Luiz Eduardo Bernardi *Luiz Eduardo B.*  
Mony Robson Zuchi *Mony R. Zuchi*  
Regiane Marcia Dierings *Regiane*  
Rosane Rieger  
Rudileia Pedrolo Carvalho *Rudileia Pedrolo Carvalho*  
Simona Fabricia Scholz